



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.108, DE 24 DE ABRIL DE 1987

(Dispõe sobre alteração dos Níveis de Vencimentos e Referências de Salários dos funcionários e servidores dos Quadros de Pessoal Permanente e de Pessoal Variável, da Prefeitura, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os atuais valores dos Níveis e Símbolos de Vencimentos e Referências de Salários dos funcionários e servidores municipais, integrantes dos Quadros de Pessoal Permanente-QPP, do Pessoal Variável-QPV, e do Magistério-QPM, respectivamente, ficam revalorizados em mais 20% (vinte por cento), a partir de 1º de abril de 1987.

PARÁGRAFO ÚNICO - A medida a que alude este artigo, não abrange os servidores do Quadro Especial de Servidores QES, que prestam serviços na área da Saúde, que nos termos do "Convênio" celebrado entre o Município e o Estado de São Paulo, os salários dos mesmos acompanham o parâmetro adotado pelo próprio Estado, para as respectivas funções.

ARTIGO 2º - O valor do "piso salarial" dos vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Prefeitura fica reajustado para Cz\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzados), e não se aplica aos salários dos estafetas e ajudantes gerais (menores).

ARTIGO 3º - Os proventos dos inativos e os valores das pensões ficam igualmente revalorizados nas mesmas bases estabelecidas por esta Lei

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.108/87 - FLS. 02

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em de abril de 1987, 426ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cru
zes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Admi
nistração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de E-
ditais da Portaria Municipal em de abril de 1987.